



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 7 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PENAMACOR NO DIA 01 DE ABRIL DE 2022.**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Autorização para celebração do 3.º contrato de trabalhos complementares ao contrato da empreitada: “Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor” – Proc. N.º MA – 15/2018; -----
3. Redução de taxas requerida por João José da Silva Cunha; -----
4. 3.º Reembolso Caderno de Fichas – 2021/2022; -----
5. Designação do Representante do Município na CPCJ;-----
6. Relatório da consulta pública do Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil (PMEPC) de Penamacor e envio do plano para obtenção de pareceres prévios;-----
7. Finanças municipais;-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho, José António Ramos, Anselmo Cunha e Filipe Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e nove minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois: -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes fez um ponto prévio em relação à situação pandémica no Concelho. Informou que o Concelho tem mantido a tendência de diminuição do número de casos, existindo neste momento cerca de duas dezenas de casos ativos e os casos que aparecem são pontuais e a situação está a passar de pandémica para endémica.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Ilídia Cruchinho** saudou todos os presentes e na sua intervenção começou por dizer que visto a situação da Covid no Concelho estar a entrar numa fase endémica o Município vai começar a desenvolver diversos eventos culturais, um deles será o Concerto de Primavera (Intercâmbio com a Escola de Música do Fundão) que terá lugar no Convento de Sto. António. Outro evento de destaque será o Concerto de Páscoa a ter lugar na Igreja Matriz. Segundo a Sra. Vereadora será o retomar da dinâmica cultural do Concelho.-----

**O Sr. Presidente** disse, a propósito da dinâmica cultural do Concelho, ser expectável que a Romaria de Nossa Senhora do Incenso possa ocorrer nos moldes da Pré-Pandemia, ainda sobre a situação da Covid, o Sr. Presidente disse que nesta semana foi desativado o Plano Municipal da Proteção Civil tendo sido informado o Sr. Comandante Distrital da Proteção Civil para que se possa desativar o Plano Distrital de Proteção Civil de forma a desconvocar todas as reuniões que estavam agendadas.-----

Sobre a questão dos Refugiados, o Sr. Presidente referiu que se está a aguardar informações do Alto Comissariado para as Migrações.-----

**O Sr. Vereador José António Ramos** informou que já existem pessoas no Concelho que acolheram Refugiados.-----

**O Sr. Presidente** agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

#### **1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----**

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 18 de março do ano de dois mil e vinte e dois, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade dos presentes e em minuta. -----

#### **2 - AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO 3.º CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES AO CONTRATO DA EMPREITADA: “REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE DE PENAMACOR” – PROC. N.º MA – 15/2018. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a celebração de trabalhos complementares ao contrato de empreitada “Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor”.-----

O Valor estimado da despesa é de € 13 411,45 resultante de trabalhos decorrentes de circunstâncias imprevisíveis e de circunstâncias não previstas, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 804,69, a que corresponde um valor global de despesa de € 14 216,14.-----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Informação n.º 66/2021, de 2/mar./2021, acompanhada da respetiva Ficha do Compromisso e a minuta de contrato.

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO:-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Autorização para realização de despesa cujo preço contratual será de € **13 411,45**;-----

Autorização para notificar o adjudicatário para a realização dos trabalhos e prestação de caução no valor de € **670,57** (5% do preço contratual);-----

A aprovação a minuta do contrato de trabalhos complementares ao contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma.-----

Determinar o envio de cópia dos elementos do processo, para que seja providenciado a elaboração do contrato de trabalhos complementares ao contrato de empreitada.-----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato”.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta.-----

### **3 – REDUÇÃO DE TAXAS REQUERIDA POR JOÃO JOSÉ DA SILVA CUNHA.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“No âmbito do processo de obras de ampliação, nº 13/2021, em nome de **João José da Silva Cunha**, contribuinte nº 151 255 679 vem, na qualidade de proprietária do imóvel, solicitar a redução de taxas do referido processo de obras.-----

O nº 7 do artigo 96º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (Regulamento 485/2010), prevê que seja concedida redução de taxas até ao máximo de 50% aos requerentes com domicílio fiscal no município.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

À semelhança dos tributos do Estado Central, só deverá beneficiar de apoios, reduções ou incentivos dos municípios quem não tenha dívidas em mora ao respetivo município.-----

A competência para a apreciação do requerimento e dos documentos que possam instruí-lo está atribuída à Câmara Municipal pelo nº 6 do artigo 96º do regulamento em apreço, a quem cabe decidir sobre a atribuição de redução no pagamento das taxas devidas e a respetiva percentagem até ao limite de 50%.- Nestes termos, e cumpridos os requisitos atrás mencionados, propõe-se que seja deliberado, no uso da competência prevista no nº 6 do artigo 96º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, conceder a **João José da Silva Cunha**, a redução de 50% no valor das taxas devidas por todo o processo de obras de ampliação nº 13/2021 conforme o respetivo projeto apresentado na Divisão de Obras deste Município.”-----

A Proposta foi aprovada por unanimidade e unanimidade em Minuta.-----

### 4 – 3.º REEMBOLSO CADERNO DE FICHAS – 2021/2022. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Após receção dos processos de candidatura dos requerentes, o Gabinete de Ação Social e Educação do Município procedeu à análise de todas as candidaturas apresentadas para os apoios no ano letivo 2021/2022, nomeadamente através da verificação do cumprimento do disposto no artigo 9º do Regulamento acima referido e do cálculo exaustivo das despesas apresentadas com livros escolares de apoio.-----

Posto isto, elaborou-se uma listagem da qual constam todas as informações sobre os requerentes, nomeadamente as informações necessárias à monitorização dos apoios solicitados, e posterior processo de reembolso dos cadernos de fichas adquiridos pelos próprios (nome aluno, nome encarregado

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

de educação, número de identificação fiscal, morada, número de identificação bancária, valor do reembolso a efetuar pelo Município, entre outras).-----

Tendo já havido dois momentos de reembolso de despesas com cadernos de fichas, anexa-se à presente proposta apenas uma única aluna, que por lapso informático, não foi contemplada aquando da exportação dos dados dos formulários para a base de dados final de alunos. Esta aluna apresentou, em tempo útil, a candidatura aos apoios socioeducativos pelo que se encontra em condições de receber o referido apoio.-----

Assim, propõe-se:-----

1. Que se delibere sobre o reembolso dos cadernos de fichas da aluna Érica Filipa Gouveia Teixeira para o ano letivo 2021/2022, num total de 46,25 euros, valor que corresponde ao comprovativo da despesa com cadernos de fichas entregue no Município dentro do prazo estipulado (31 de outubro de 2021), conforme prevê o Regulamento Municipal de Educação e as Informações enviadas aos Pais e /ou encarregados de Educação no início do ano letivo.-----
2. Que seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

### **5 – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA CPCJ.-----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Foi instituída no Município de Penamacor com efeitos a 20 de maio de 2010 a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, através pela Portaria n.º 1003/2010, de 1 de outubro do mesmo ano. -----

A Comissão Alargada da CPCJ integra, entre outros e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de proteção de crianças e jovens em perigo, um representante do Município a designar pela Câmara Municipal de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

perigo. Por inerência, o representante do Município como tal designado, integra também a Comissão Restrita da CPCJ, como determina o n.º 2 do artigo 20.º do mesmo diploma.-----

Assim, no uso da competência atribuída pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de proteção de crianças e jovens (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que seja deliberado designar Cristiana Justino Santos para representar o Município de Penamacor na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Penamacor.”-----

**A Sr.ª Vereadora Ilídia Cruchinho** referiu que o representante do município, de acordo com a alínea a) do n.º.1 do artigo 17º. Da Lei bde Proteção de Crianças e Jovens em Perigo deve ser uma pessoa com especial interesse ou aptidãi na área das Crianças e Jovens em Perigo, não tem de ser, obrigatoriamente, um elemento do Executivo ou um Trabalhador do Município.--

**O Sr. Vereador Filipe Batista** sobre esta proposta voltou a mencionar, como já tinha feito em idênticas designações anteriores, que não tinha que ser um Funcionário do Município. Saliendo a lei 147/99 (**Lei de proteção de crianças e jovens em perigo**), art.º - 17, alínea l), disse que pode ser qualquer cidadão a representar o Município e neste caso, a Muncípe em causa tem um Contrato de Prestação de Serviços com a Câmara, assim, o Sr. Vereador considerou não haver qualquer impedimento para a nomeação.-----

**A Sr.ª Vereadora Ilídia Cruchinho** reiterou que qualquer pessoa que resida no Concelho, que desenvolva ou tenha tenha desenvolvido trabalho com crianças e jovens poderia ser designada pelo Município, sendo este o caso.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta.-----

## 6 – RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) DE PENAMACOR E ENVIO DO PLANO PARA OBTENÇÃO DE PARECERES PRÉVIOS. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Considerando: -----

1) A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, de acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 18.º, em cada município tem de existir um plano de emergência de proteção civil destinado a enfrentar a generalidade das situações que se admitem no respetivo território, e ainda, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 5.º do mesmo diploma, compete à Assembleia Municipal a aprovação dos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;-----

2) A Diretiva publicada em Anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, fixa os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização dos planos de emergência de proteção civil, na qual dispõe, entre outros, que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) é elaborado pela Câmara Municipal incluindo-se uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 (trinta) dias. No final da consulta pública, a entidade responsável pela sua elaboração deve integrar no plano as observações pertinentes apresentadas, bem como, elaborar o relatório da consulta pública;--  
Atendendo a que:-----

3) Na reunião de 9 de julho de 2021, deliberou a Câmara Municipal submeter o PMEPC de Penamacor a consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo definido os meios e as formas de participação;-----

4) O anúncio da consulta pública foi publicado na II série do Diário da República, parte H, através do Aviso n.º 14269/2021 a 28 de julho de 2021;-----

5) A divulgação do aviso da consulta pública foi feita por meio de edital (Edital n.º 41/2021), afixado nos locais de estilo, na página da internet do município e enviado para divulgação às juntas de freguesia;-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6) Durante o período de consulta pública os componentes não reservados do Plano estiveram disponíveis no sítio da internet do município, em [www.cm-penamacor.pt](http://www.cm-penamacor.pt);-----

Assim, ao abrigo do disposto nos números 5 e 9 do artigo 7.º da Diretiva publicada em Anexo à Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, proponho à Câmara Municipal que delibere:-----

- aprovar o relatório da consulta pública do PMEPC de Penamacor e remetê-lo, após a sua aprovação, assim como todos os componentes do Plano, à Comissão Municipal de Proteção Civil para que emita o seu parecer prévio;-----
- Enviar o PMEPC de Penamacor, com todos os seus componentes, à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para que também possa emitir o seu parecer prévio.”-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** considerou que “peca por tardio” mas mais vale tarde que nunca. O Sr. Vereador alertou para o facto de alguns procedimentos terem sido iniciados e até ao momento ainda não foram concluídos. O Sr. Vereador lembrou o Regulamento para o Uso do Fogo, onde foi necessário introduzir alterações, como explicou anteriormente o Sr. Presidente. Além deste regulamento foram também referidos pelo Sr. Vereador, dois documentos que foram aprovados mas que não foram publicados e como tal não têm eficácia. Um desses documentos é o Código de Conduta dos Eleitos Locais e o Outro é relacionado com o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que relativamente ao Regulamento do Uso do Fogo, neste momento, apesar de parte do Processo estar concluída, o Processo não se encontra atualizado e encontra-se em análise jurídica. É necessário ter rapidamente o enquadramento jurídico para que se possa dar seguimento ao Regulamento. O Sr. Presidente também deixou nota de que se está a tentar enquadrar, do ponto de vista jurídico, a questão da eventual regulamentação de apoio aos agricultores do Concelho. Esse apoio não será baseado na condição da seca mas nomeadamente no apoio para o gasóleo agrícola, a questão dos fertilizantes cujos preços irão disparar, para estes

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

apoios, segundo o Sr. Presidente, também irá existir Legislação por parte do Poder Central. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta.-----

### **7 – FINANÇAS MUNICIPAIS.** -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atua do orçamento da receita acumulada de **2.535.064,25** euros e uma despesa também acumulada de **1.768.177,47** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e trinta e cinco minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Sónia Cristina Almeida Costa

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares